

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do galpão pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

O referido galpão, anteriormente utilizado como garagem dos ônibus do transporte escolar, será readequado para abrigar a biblioteca da Secretaria, bem como as atividades de contraturno escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(conforme art. 17, §1º, II, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este processo, os quais apontam, de forma clara e objetiva, a necessidade de reforma da garagem dos ônibus, visto a atual situação do local, bem como a harmonia com a Praça Bernardo Pizzeta e a segurança dos veículos.

Dito isto, em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados à oportunidade de gerar manutenção de padronização.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução do objeto como **serviço comum de engenharia**, conforme as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Diante da natureza do objeto, que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, e com critérios de medição e pagamento previamente estabelecidos, adota-se a modalidade de licitação por Menor Preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o regime de execução o de empreitada por preço global, adequado à contratação de obras e serviços cujos quantitativos são estimáveis, porém sujeitos a variações típicas de obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente especializada, com comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexados.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ordenada e eficiente, respeitando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Todo material a ser empregado deverá ser novo, atendendo às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa do objeto, devendo garantir a conformidade com as diretrizes técnicas, os parâmetros de qualidade e os prazos estipulados contratualmente.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa, através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, considerando-se os seguintes índices e fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto

a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.2.1 Operacional:

4.1.2.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

4.1.2.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

- a) Piso em concreto na quantidade igual ou superior a 200,00 m²;
- b) Cobertura na quantidade igual ou superior 200,00 m²;
- c) Edificação de alvenaria igual ou superior 200,00 m²;

- d) Estrutura em Concreto armado na quantidade igual ou superior a 200,00 m² ou similar.

4.1.2.2 Estrutura Organizacional e Operacional:

4.1.2.2.1 Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.

4.1.2.3 Profissional:

4.1.2.3.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

4.1.2.3.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

- a) Piso em concreto;
- b) Cobertura;
- c) Edificação de alvenaria;
- d) Estrutura em Concreto armado.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	3,00	6.466,02	R\$ 19.398,06
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	m2	2,88	576,13	R\$ 1.659,25



	MADEIRA.AF_03/2022_PS				
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m2	50,00	115,11	R\$ 5.755,50
1.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	1.634,97	R\$ 1.634,97
1.5	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	1.634,97	R\$ 1.634,97
1.6	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m2	171,60	128,38	R\$ 22.030,01
TOTAL DO ITEM					R\$ 52.112,76
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	420,90	6,42	R\$ 2.702,18
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	2,42	80,62	R\$ 195,10
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	385,12	3,90	R\$ 1.501,97
2.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m2	36,60	6,40	R\$ 234,24
2.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA, NÃO EM VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 6,00 M	m3	208,27	12,52	R\$ 2.607,54
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	4.165,40	3,90	R\$ 16.245,06
2.7	DESCARTE EM BOTA FORA	m3	227,53	87,07	R\$ 19.810,69
TOTAL DO ITEM					R\$ 43.296,78
3	PISO EM CONCRETO				



3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m2	416,54	4,77	R\$ 1.986,90
3.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m3	173,75	102,89	R\$ 17.877,14
3.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m3	62,48	249,72	R\$ 15.602,51
3.4	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m2	416,54	26,75	R\$ 11.142,45
3.5	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m2	416,54	3,41	R\$ 1.420,40
3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m3	62,48	911,96	R\$ 56.979,26
3.7	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m2	416,54	43,73	R\$ 18.215,29
TOTAL DO ITEM					R\$ 123.223,95
4	FECHAMENTOS				
4.1	VIGAS DE SUSTENÇÃO PORTA ROLANTE				
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	18,24	297,43	R\$ 5.425,12
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	31,42	18,81	R\$ 591,01
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	41,65	14,19	R\$ 591,01
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	130,01	11,83	R\$ 1.538,02



4.1.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	1,80	1.355,66	R\$ 2.440,19
4.1.6	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	60,00	14,91	R\$ 894,60
4.2	PORTA ROLANTE				
4.2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m2	108,00	908,69	R\$ 98.138,52
4.3	FECHAMENTO EM ALVENARIA				
4.3.1	SUPRAESTRUTURA				
4.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	15,22	297,43	R\$ 4.526,88
4.3.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	4,96	245,89	R\$ 1.219,61
4.3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m2	2,72	338,16	R\$ 919,80
4.3.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	1,31	133,90	R\$ 175,41
4.3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	24,49	18,81	R\$ 460,66
4.3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	27,52	14,19	R\$ 390,51
4.3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	68,76	11,83	R\$ 813,43
4.3.1.8	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	9,74	18,83	R\$ 183,40



4.3.1.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	1,26	1.355,66	R\$ 1.708,13
4.3.1.10	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	0,21	1.334,41	R\$ 280,23
4.3.1.9	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	14,91	R\$ 238,56
4.3.2	ALVENARIA				
4.3.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	40,28	208,26	R\$ 8.388,71
TOTAL DO ITEM					R\$ 128.923,80
5	MEZANINO				
5.1	SUPRAESTRUTURA				
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	50,48	297,43	R\$ 15.014,27
5.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	27,84	245,89	R\$ 6.845,58
5.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m2	1,92	338,16	R\$ 649,27
5.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	6,69	133,90	R\$ 895,79
5.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	73,59	18,81	R\$ 1.384,23



5.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	73,55	14,19	R\$ 1.043,67
5.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	201,54	11,83	R\$ 2.384,22
5.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	107,94	11,39	R\$ 1.229,44
5.1.9	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	58,44	18,83	R\$ 1.100,43
5.1.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	4,60	1.355,66	R\$ 6.236,04
5.1.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	1,31	1.334,41	R\$ 1.748,08
5.2	LAJE TRELIÇADA				
5.2.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (10+4). AF_11/2020	m2	42,75	300,71	R\$ 12.855,35
5.2.2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m2	42,75	15,66	R\$ 669,47
5.2.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	6,84	1.355,66	R\$ 9.272,71
5.3	REVESTIMENTO CERAMICO				
5.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m2	87,64	70,63	R\$ 6.190,01
5.3.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	56,00	13,63	R\$ 763,28
5.4	ESCADA				



5.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM X E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	m2	4,37	571,56	R\$ 2.497,72
5.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,04	18,81	R\$ 151,23
5.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	50,01	11,83	R\$ 591,62
5.4.4	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m3	0,88	1.011,01	R\$ 889,69
5.5	ALVENARIA, REBOCO E PINTURA				
5.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	61,72	118,68	R\$ 7.324,93
5.5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	155,52	11,51	R\$ 1.790,04
5.5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM.	m2	155,52	96,87	R\$ 15.065,22
5.5.4	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	m2	30,60	5,99	R\$ 183,29
5.5.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	2,40	107,14	R\$ 257,14
5.5.6	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	8,00	80,51	R\$ 644,08
5.5.7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	155,52	5,22	R\$ 811,81
5.5.8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	42,75	6,61	R\$ 282,58
5.5.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	155,52	16,70	R\$ 2.597,18
5.5.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	42,75	20,09	R\$ 858,85

5.6	ESQUADRIAS				
5.6.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	6,00	482,38	R\$ 2.894,28
5.6.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	990,21	R\$ 1.980,42
5.7	ELETRICA				
5.7.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	17,44	R\$ 34,88
5.7.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	24,00	11,60	R\$ 278,40
5.7.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	14,38	R\$ 14,38
5.7.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	75,20	R\$ 376,00
5.7.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	3,00	46,76	R\$ 140,28
5.7.6	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	6,00	44,62	R\$ 267,72
5.7.7	(PRETO) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	25,00	4,43	R\$ 110,75
5.7.8	(AZUL CLARO) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	25,00	4,43	R\$ 110,75
5.7.9	(VERDE) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	m	25,00	4,43	R\$ 110,75



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
5.7.10	(AZUL CLARO) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20,00	6,36	R\$ 127,20
5.7.11	(VERDE) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20,00	6,36	R\$ 127,20
5.7.12	(PRETO) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20,00	6,36	R\$ 127,20
5.7.13	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	12,00	36,06	R\$ 432,72
TOTAL DO ITEM					R\$ 109.360,15
6	COBERTURA				
6.1	REVISAO DA ESTRUTURA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM	m2	420,90	48,00	R\$ 20.203,20
6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.AF_07/2019	m2	420,90	262,92	R\$ 110.663,03
6.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	36,60	70,96	R\$ 2.597,14
6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	73,20	205,27	R\$ 15.025,76
6.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	12,00	39,54	R\$ 474,48
TOTAL DO ITEM					R\$ 148.963,61
7	LIMPEZA FINAL				
7.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m2	416,54	4,95	R\$ 2.061,87



7.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	m2	570,24	18,65	R\$ 10.634,98
7.3	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	171,60	3,96	R\$ 679,54
TOTAL DO ITEM					R\$ 13.376,39
TOTAL GERAL					R\$ 619.257,44

5.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

5.2 Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 3 (três) meses para a conclusão, sempre atendendo o cronograma de obra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 30 (trinta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

7.2 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;

7.3 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;

7.4 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento;

7.5 Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;

7.6 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, e na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	Descrição
99	Reduzido
05.001.0012.0361.0005.1201.4490.5198	Completo
R\$ 619.257,44	Valor

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Camila do Amaral
Cargo: Coordenador Técnico Educacional
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Andrey Alexandre Pereira
Cargo: Diretor de Projetos
E-mail: eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 08 de julho de 2025.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA

Secretário de Educação



ANDREY ALEXANDRE PEREIRA
Diretor de Projetos